



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 042, de 21 de novembro de 2013

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/082/2013, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 60/61, parecer jurídico às fls. 62/63 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

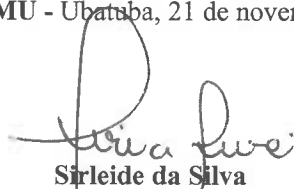
RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais, a servidora **Sra CÉLIA DA LUZ DE GODOY** portadora do R.G. n.º 13.627.151 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Infantis”, alterado para o cargo de “Professor de Desenvolvimento Infantil” através da Lei Municipal nº 3.201/09 de 25/06/2009, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 21 de novembro de 2013.



Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.